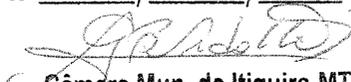


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 02/01/2014

  
Câmara Mun. de Itiquira-MT  
GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2013

## PORTARIA Nº 030 /2014

**DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, Conceder 10 (dez) dias de Férias Regulamentares a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de Assessora do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 036, relativo ao período aquisitivo: 01/01/2013 á 01/01/2014, período de gozo: de 16 a 26/01/2014.

Parágrafo Único: Registra-se que houve alteração do período aquisitivo em razão de afastamento da servidora para tratar de assuntos particulares.

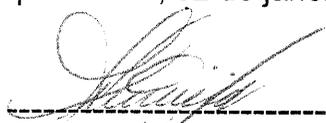
**Art. 2º** - O pagamento do adicional equivalente a 1/3 de férias será efetuado na folha de pagamento de janeiro/2014.

**Art. 3º** - Em razão da necessidade dos serviços prestados pela servidora são convertidos 10(dez) dias das férias em pecúnia, a ser efetuado o pagamento na folha de pagamento do janeiro/2014.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes das férias da servidora serão concedidos posteriormente, a requerimento da servidora, nos termos descritos no art. 76 §3º da Lei Municipal nº 379/99.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT, 02 de janeiro de 2014.

  
-----  
**ADEMIR DAL BERTI**  
Presidente

- e) 01 fotos 3x4 recente;
- f) Título eleitoral (original) e cópia;
- g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- j) CPF (original) e cópia;
- k) Documento de identidade (original) e cópia;
- l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- q) Conta Salário Banco do Brasil;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 10 de Janeiro de 2014.

**RAIMUNDO ZANON**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves  
Código Identificador:D1BECA31

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
**PORTARIA Nº 030 /2014**

**DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E**  
**DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Conceder 10 (dez) dias de Férias Regulamentares a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de Assessora do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 036, relativo ao período aquisitivo: 01/01/2013 á 01/01/2014, período de gozo: de 16 a 26/01/2014.

**Parágrafo Único:** Registra-se que houve alteração do período aquisitivo em razão de afastamento da servidora para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** - O pagamento do adicional equivalente a 1/3 de férias será efetuado na folha de pagamento de janeiro/2014.

**Art. 3º** - Em razão da necessidade dos serviços prestados pela servidora são convertidos 10(dez) dias das férias em pecúnia, a ser efetuado o pagamento na folha de pagamento do janeiro/2014.

**Parágrafo Único:** Os 10 (dez) dias restantes das férias da servidora serão concedidos posteriormente, a requerimento da servidora, nos termos descritos no art. 76 §3º da Lei Municipal nº 379/99.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 02 de janeiro de 2014.

**DEMIR DAL BERTI**

Presidente

Publicado por:  
Alessandro Ferreira Gonzaga  
Código Identificador:9792325C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
**PORTARIA Nº 031 /2014**

**DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E**  
**DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Férias regulamentares ao Servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, assessor jurídico matrícula funcional 13, relativo ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013.

**Artigo 2º** - Conforme Art. 76, § 3º da Lei 379/99 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itiquira-MT, as férias serão parceladas em 3 três etapas, conforme requerida pelo servidor.

**Parágrafo Primeiro:** Devido a necessidade dos serviços, as datas para gozo de férias serão definidas posteriormente, no exercício 2014, através de requerimento por parte do servidor.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento de adicional de férias será incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2014.

**Artigo 3º** - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 02 de janeiro de 2014.

**ADEMIR DAL BERTI**  
Presidente

Publicado por:  
Alessandro Ferreira Gonzaga  
Código Identificador:68010C9E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
**PORTARIA Nº 032 /2014**

**DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E**  
**DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Férias regulamentares ao Servidor **ÉRICA OLIVEIRA BRANDÃO**, Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 18, relativo ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013.

**Artigo 2º** - Conforme Art. 76, § 3º da Lei 379/99 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itiquira-MT, as férias serão parceladas em 3 três etapas, conforme requerida pela servidora.

**Parágrafo Primeiro:** Devido a necessidade dos serviços, as datas para gozo de férias serão definidas posteriormente, no exercício 2014, através de requerimento por parte da servidora.

- e) 01 fotos 3x4 recente;
- f) Título eleitoral (original) e cópia;
- g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- j) CPF (original) e cópia;
- k) Documento de identidade (original) e cópia;
- l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- q) Conta Salário Banco do Brasil;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 10 de Janeiro de 2014.

**RAIMUNDO ZANON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves  
Código Identificador:D1BECA31

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
**PORTARIA Nº 030 /2014**

**DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Conceder 10 (dez) dias de Férias Regulamentares a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de Assessora do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 036, relativo ao período aquisitivo: 01/01/2013 à 01/01/2014, período de gozo: de 16 a 26/01/2014.

**Parágrafo Único:** Registra-se que houve alteração do período aquisitivo em razão de afastamento da servidora para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º -** O pagamento do adicional equivalente a 1/3 de férias será efetuado na folha de pagamento de janeiro/2014.

**Art. 3º -** Em razão da necessidade dos serviços prestados pela servidora são convertidos 10(dez) dias das férias em pecúnia, a ser efetuado o pagamento na folha de pagamento do janeiro/2014.

**Parágrafo Único:** Os 10 (dez) dias restantes das férias da servidora serão concedidos posteriormente, a requerimento da servidora, nos termos descritos no art. 76 §3º da Lei Municipal nº 379/99.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 02 de janeiro de 2014.

**DEMIR DAL BERTI**

Presidente

**Publicado por:**  
Alessandro Ferreira Gonzaga  
Código Identificador:9792325C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
**PORTARIA Nº 031 /2014**

**DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder Férias regulamentares ao Servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, assessor jurídico matrícula funcional 13, relativo ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013.

**Artigo 2º -** Conforme Art. 76, § 3º da Lei 379/99 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itiquira-MT, as férias serão parceladas em 3 três etapas, conforme requerida pelo servidor.

**Parágrafo Primeiro:** Devido a necessidade dos serviços, as datas para gozo de férias serão definidas posteriormente, no exercício 2014, através de requerimento por parte do servidor.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento de adicional de férias será incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2014.

**Artigo 3º -** A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 02 de janeiro de 2014.

**ADEMIR DAL BERTI**

Presidente

**Publicado por:**  
Alessandro Ferreira Gonzaga  
Código Identificador:68010C9E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
**PORTARIA Nº 032 /2014**

**DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder Férias regulamentares ao Servidor **ÉRICA OLIVEIRA BRANDÃO**, Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 13, relativo ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013.

**Artigo 2º -** Conforme Art. 76, § 3º da Lei 379/99 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itiquira-MT, as férias serão parceladas em 3 três etapas, conforme requerida pela servidora.

**Parágrafo Primeiro:** Devido a necessidade dos serviços, as datas para gozo de férias serão definidas posteriormente, no exercício 2014, através de requerimento por parte da servidora.